

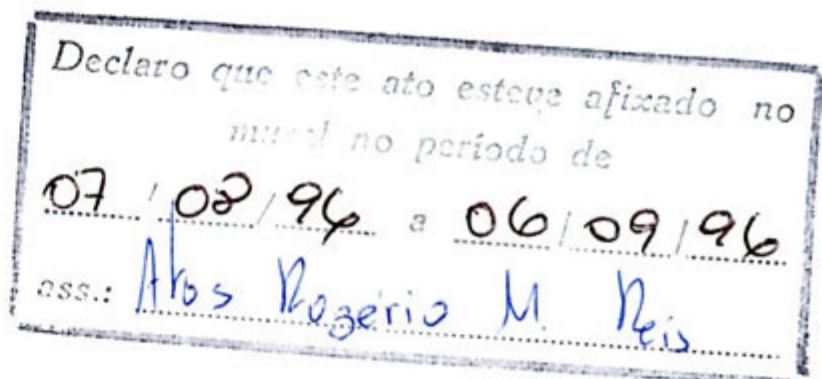


Moacir Castello Branco de Albuquerque
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Victor Umann
Sec. Mun. Administração



LEI Nº 1.480,

de 06 de agosto de 1996.

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS
CARGOS CRIADOS PELA LEI Nº
1.388/94 E ESTABELECE CARGA HORÁ
RIA.

MOACIR CASTELLO BRANCO DE ALBUQUERQUE, Prefeito Muni
cipal de São Francisco de Paula

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são confe
ridas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º Ficam alterados os padrões dos cargos criados
pela Lei nº 1.388 de 19 de abril de 1994 como segue: Médico P/13 pa
ra Médico P/16; Cirurgião Dentista P/13 para Cirurgião Dentista
P/16 e Auxiliar de Enfermagem P/5 para Auxiliar de Enfermagem P/7.

Art.2º A carga horária semanal é de 20 horas semanais
para os cargos de Médico e Cirurgião Dentista e de 40 horas sema
nais para o cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publi
cação, retroagindo seus efeitos para o primeiro dia do mês de san
ção desta Lei, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de -
Paula, 06 de agosto de 1996.



Moacir Castello Branco de Albuquerque
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Victor Umann
Sec. Mun. Administração

